



EM 03/06/14

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0736

Em 03/06/2014

PROJETO DE LEI Nº. 088/2014

[Handwritten signature]
ENCARREGADO

“INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO DO JOGO DE MORA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano, o programa de Ensino do Jogo de Mora, na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Projeto poderá ser executado em horário extracurricular e/ou nas aulas de Educação Física.

Parágrafo Único – O projeto abrangerá todas as crianças e/ou jovens do ensino público municipal.

Art. 3º - O Programa do Ensino do Jogo de Mora tem como objetivo resgatar, bem como preservar a cultura e tradição que foi herdada pelos imigrantes italianos que residiram no Município.

Art. 4º - O Programa de Ensino do Jogo de Mora consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto às diretorias das escolas públicas que visem a:

- I - promover o ensino e estimular a prática do Jogo de Mora nas escolas públicas do Município de Marechal Floriano;
- II - promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do Jogo de Mora no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos do Programa de Ensino do Jogo de Mora, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Jogo de Mora, para a promoção do ensino e difusão da prática do mesmo nas escolas públicas municipais;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do Jogo de Mora voltado para as comunidades carentes do Município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de mora junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais de Mora, anualmente, com a participação, sempre que possível de alunos da rede pública municipal de ensino, pertencentes a municípios da região.

Art. 7º - O Poder Executivo, juntamente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, regulamentará esta Lei para disciplinar a concessão do benefício aqui estabelecido.

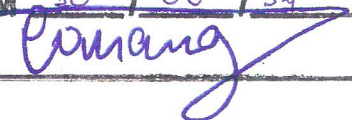
Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 90 dias, contados da sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

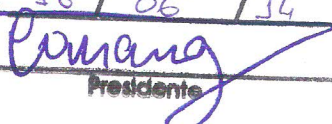
Sala das Sessões, 03 de junho de 2014.

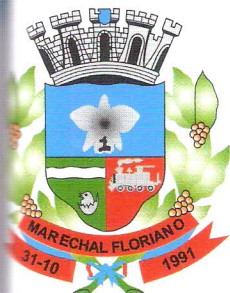

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

ORDEM DO DIA

EM 16 / 06 / 14


APROVADO

EM 16 / 06 / 14

Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo resgatar a cultura e tradição que foi herdada pelos imigrantes italianos que residiram no Município, haja vista que o mesmo tem como principais colonizações, alemã e italiana. Sendo assim, é de extrema importância o incentivo à aprendizagem do jogo de mora.

Este jogo era o mais praticado entre este povo, era uma forma de se divertir e ir ao encontro dos amigos. Mas, com o tempo ele foi esquecido por muitos. E com este projeto em prática, os jovens poderão conhecer e aprendê-lo, preservando a cultura e tradição italiana.

Considerando a importância de promover a formação integral do aluno por meio de atividades extracurriculares, oportunizando o intercâmbio e integração social da escola e comunidade;

Considerando ainda, que desenvolve habilidades, tais como a memorização e o raciocínio lógico, com a finalidade de motivar e despertar o interesse dos educandos. Pois, com o interesse no aprendizado do jogo haverá mais uma alternativa pedagógica e atraente para tirar os adolescentes das ruas e evitar que fiquem vulneráveis à violência, interagindo como meio de socialização e desenvolvimento intelectual.

Dado o exposto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2014.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador